PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.844 DE 22 DE SETEMBRO DE 1982

REAJUSTA PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada de CR$ 24.774,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e quatro cruzeiros), para CR$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) o Provento de Aposentadoria da Servidora Iracy Martins Torres.

Artigo 2º - O vencimento ora estipulado vigorará a partir de 1º de setembro de 1982.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de setembro de 1982.

Pedro Macêdo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 10 v. 11
FRUTAL 24 / 09 / 82
Maria Aparecida Batista